



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 6\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assinatura	Correio	Assinatura	Correio
As três séries	4 000\$00	1 000\$00	2 240\$00	500\$00
A 1.ª série	1 600\$00	500\$00	900\$00	250\$00
A 2.ª série	1 600\$00	500\$00	900\$00	250\$00
A 3.ª série	1 600\$00	500\$00	900\$00	250\$00
Duas séries diferentes..	3 000\$00	760\$00	1 740\$00	380\$00
Apêndices	1 150\$00	100\$00	—	—

O preço dos anúncios é de 30\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 9/81:

Autoriza a concessão do aval do Estado a um empréstimo no montante equivalente a 100 milhões de dólares destinado ao financiamento da componente externa de projectos a realizar por empresas situadas em Portugal.

Declarações:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 572-D/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 297, de 26 de Dezembro de 1980.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 510/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 248, de 25 de Outubro de 1980.

De ter sido rectificada a Portaria n.º 18/81, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1981.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 159/81:

Aumenta o quadro do pessoal do Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital.

Portaria n.º 160/81:

Aumenta o quadro do pessoal do Tribunal da Comarca de Vila da Praia da Vitória.

Ministério do Comércio e Turismo:

Despacho Normativo n.º 54/81:

Fixa em 16 % o aumento da massa salarial a considerar como componente de custo para efeitos de formação dos preços dos produtos e empresas abrangidos pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 329-A/74 e 75-Q/77.

Ministério da Indústria e Energia:

Portaria n.º 161/81:

Aprova como norma definitiva a norma provisória P-613 — Sabonetes.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Portaria n.º 162/81:

Autoriza o lançamento em circulação de uma emissão de selos alusiva ao «Censos 81».

Ministério da Reforma Administrativa:

Despacho Normativo n.º 55/81:

Delega no Secretário de Estado da Reforma Administrativa, Dr. José Queirós Lopes Raimundo, a competência relativa aos assuntos correntes da Administração Pública, do âmbito da Direcção-Geral da Organização Administrativa, da Direcção-Geral da Função Pública, da Direcção-Geral do Recrutamento e Formação e do Serviço de Integração Administrativa e da Obra Social do ex-Ministério do Ultramar.

Ministério da Qualidade de Vida:

Despacho Normativo n.º 56/81:

Delega no Secretário de Estado dos Desportos, Dr. Duarte Nuno de Carvalho Gomes de Castro, os poderes para despachar os assuntos relativos aos desportos.

Despacho Normativo n.º 57/81:

Delega no Secretário de Estado do Ordenamento e Ambiente, Dr.ª Aurora Margarida de Carvalho Santos Borges de Carvalho, os poderes para despachar os assuntos relativos ao ordenamento e ambiente.

Despacho Normativo n.º 58/81:

Delega no Secretário de Estado da Comunicação Social, Dr. Luís de Oliveira Fontoura, os poderes para despachar os assuntos relativos à comunicação social.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 9/81

O Conselho de Ministros, reunido em 20 de Janeiro de 1981, resolveu autorizar a concessão do aval do Estado a um empréstimo, em várias moedas, no montante equivalente a 100 milhões de dólares, nas

condições definidas na ficha técnica anexa, que o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento se propõe facultar ao Banco de Fomento Nacional, destinado ao financiamento da componente externa de projectos a realizar por empresas situadas em Portugal.

Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Janeiro de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Ficha técnica

Mutuante — Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).
Mutuário — Banco de Fomento Nacional.
Montante — em várias moedas, equivalente a 100 milhões de dólares.
Finalidade — financiamento da componente externa de projectos a realizar por empresas situadas em Portugal.
Prazo — 15 anos (3+12).
Período de diferimento — 3 anos.
Forma de amortização — em 24 prestações semestrais, vencendo-se a primeira em 15 de Junho de 1984 e a última em 15 de Dezembro de 1995.
Garantia — Aval do Estado.
Taxa de juro — a que estiver em vigor no Banco Mundial para operações da mesma natureza.
Outros encargos: comissão de imobilização — 0,75 sobre os montantes desembolsados, a contar do 60.º dia posterior à assinatura do contrato.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério das Finanças e do Plano (Direcção-Geral da Contabilidade Pública), o Decreto-Lei n.º 572-D/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 297, de 26 de Dezembro de 1980, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No mapa anexo n.º 1, onde se lê:

06 — Ministério das Finanças e do Plano

1 — Secretaria de Estado — Adjunto do Ministro

Cap. 05 — Secretarias-Gerais.

3 — Secretaria de Estado do Tesouro

Cap. 22, div. 10, C. F. 9.01.0, C. E. 31.00, alínea 1 — Encargos de harmonia com o Decreto-Lei n.º 639/79 (artigos 6.º e 7.º).

Cap. 60 — Despesas excepcionais: div. 02, subdiv. 01, C. F. 1.03.0, C. E. 46.00 — Investimentos-Habitações — 52 000.

13 — Ministério do Comércio e Turismo

2 — Secretaria de Estado do Comércio Interno

Cap. 03 — Direcção-Geral de Fiscalização Económica.

18 — Ministério da Habitação e Obras Públicas

Cap. 03, div. 01, subdiv. 02, C. F. 8.05.0, C. E. 38.03, alínea 2 — Junta Autónoma de Estradas — 35 643.

deve ler-se:

06 — Ministério das Finanças e do Plano

1 — Secretaria de Estado — Adjunto do Ministro

Cap. 06 — Secretarias-Gerais.

3 — Secretaria de Estado do Tesouro

Cap. 22, div. 10, C. F. 9.01.0, C. E. 38.05, alínea 1 — Encargos de harmonia com o Decreto-Lei n.º 639/79 (artigos 6.º e 7.º).

Cap. 60 — Despesas excepcionais: div. 02, subdiv. 01, C. F. 1.03.0, C. E. 46.00 — Investimentos-Habitações — 42 000.

13 — Ministério do Comércio e Turismo

2 — Secretaria de Estado do Comércio Interno

Cap. 08 — Direcção-Geral de Fiscalização Económica.

18 — Ministério da Habitação e Obras Públicas

Cap. 03, div. 01, subdiv. 02, C. F. 8.05.0, C. E. 38.03, alínea 2 — Junta Autónoma de Estradas — 39 643.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Janeiro de 1981. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 510/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 248, de 25 de Outubro de 1980, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 2.º, alínea b), onde se lê «Conducentes à manutenção do *contrôle* e da situação,» deve ler-se «Conducentes à manutenção do *contrôle* da situação,».

No artigo 11.º, onde se lê «O SNPC é um organismo de personalidade jurídica» deve ler-se «O SNPC é um organismo dotado de personalidade jurídica».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Janeiro de 1981. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Segundo comunicação do Ministério das Finanças e do Plano, a Portaria n.º 18/81, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1981, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No último parágrafo, onde se lê «aprovado pela Portaria n.º 219/80, de 5 de Maio,» deve ler-se «constante do mapa 1 anexo ao Decreto Regulamentar n.º 53/80, de 27 de Setembro,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Janeiro de 1981. — O Secretário-Geral, *França Martins*.